



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**- LEI MUNICIPAL N.º 853/2010, DE 26 DE AGOSTO DE 2010 -**

**EXCLUI IDADE MÁXIMA PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal,  
que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e EU  
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º Fica excluído das especificações de todas as categorias  
funcionais previstas no Art. 6º da Lei Municipal nº 220/97 de 09 de Junho de 1997  
e suas alterações, constante do Anexo I, a idade máxima como requisito para  
provimento dos cargos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 26 DE  
AGOSTO DE 2010.

**AMARILDO LUIZ SABADINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 26.08.2010 à 10.09.2010